



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## Lei n.º 1.890/2002

De 21 de Outubro de 2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONVENIAR COM A IRMANDADE DA SANTA  
CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de  
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
conveniari com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL,  
entidade assistencial e filantrópica, inscrita no CGC/MF. sob n.º 50.819.580/0001-11, sediada à  
Avenida Papa João XXIII, n.º 1.128 – B.º Campo Grande – Pilar do Sul – SP.**

**Art. 2º - O Valor do repasse será da ordem de R\$  
67.432,63(Sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais, setenta e três centavos) mensais  
fixos.**

**Art. 3º - O presente convênio será celebrado pelo  
período de 1º de Outubro de 2002 a 30 de setembro de 2003 e obedecerá a minuta em anexo, e que  
passa a fazer parte integrante desta Lei.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta  
lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementadas se  
necessário.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de  
Outubro de 2002.**

**Pilar do Sul – SP, 21 de Outubro de 2002**

**ZAAR DIAS DE GÓES  
Prefeito Municipal**

**CAETANO SCADUTO FILHO  
Diretor/Neg. Jurídicos/Administrativos**

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER  
Diretora de Finanças**

**SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA  
Assessor/Neg. Jurídicos/Administr.**

**MIRIAM AP. DE ABREU CAVALCANTI  
Diretora de Saúde**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo na data supra.

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS  
Auxiliar de Diretoria III**